

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

EDITAL Nº 98/2024

OBJETO

Contratação de empresa especializada para laudos nas condições ambientais de trabalho.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 65.320,86 (sessenta e cinco mil trezentos e vinte reais e oitenta e seis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA – Data 10 de setembro de 2024

Cadastro das Propostas até:	10/09/2024	08h50min
Abertura das Propostas:	10/09/2024	09 horas
Início do Pregão (fase competitiva)	10/09/2024	09h10min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP

SIM



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, SECRETARIA DA SAÚDE, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.709/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

EDITAL Nº 98/2024

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, por meio da **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, SECRETARIA DA SAÚDE, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**, sediada à Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Luca, Itatiba/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto 7.999/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para laudos nas condições ambientais de trabalho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 - O objeto desta licitação será subsidiado com Próprios da Administração e Recursos Federais não decorrentes de transferência voluntária.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar do pregão Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), que legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.

2.2 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

2.3 - A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

2.4 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

2.5 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6 - Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- f) agente público do órgão ou entidade licitante;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- h) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7 - O impedimento de que trata o item 2.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

3.2 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

3.3 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirigidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.4 - Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

3.5 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

3.6 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.7 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.8 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10 - A falsidade da declaração de que trata os itens ou sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.11 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

3.12 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.13 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes quando convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.14 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.

3.15 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.16 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.17 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.18 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

3.19 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

3.20 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

3.21 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do campo: VALOR GLOBAL.

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributo em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-empresarios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.
- c) Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Municipal**, da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de **Falência, Concordata**, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresse. Caso a licitante apresente certidão positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor

5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, mediante apresentação de **atestado(s) ou certidão(ões)** fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.

5.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III).

5.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 5.3) onde é solicitado o prazo de 90 (noventa) dias.
- b) Se o licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se o licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- c) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
- 6.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.15 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.16 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- a) Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- b) A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- c) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.24 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- a) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- c) O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.25 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.26 - Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.4 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.5 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos previstos no item 05, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.6 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, através do sistema da BBMnet.

8.7 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

- a) Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.9 - A exigência das documentações de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem a).



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

8.13 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;
- c) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações, localizada na Avenida Luciano Consoline, 600 – Jardim de Lucca, Itatiba/SP.



10 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.2.5 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.2.6 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.2.7 - fraudar a licitação

10.1.2.8 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.2.8.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.2.8.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.2.8.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.2.8.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.2.8.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) **dias**, a contar da comunicação oficial.

10.5 - Para as infrações previstas nos itens , e , a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.6 - Para as infrações previstas nos itens , , , e , a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.7 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.8 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.9 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens , e , quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.10 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens , , , e , bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens , e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

10.10 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item , caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.11 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.12 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.13 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.14 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.15 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

11.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema da BBMnet ou e-mail; licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br.

11.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

12.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br.

12.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência
- b) ANEXO II – Modelo de Procuração
- c) ANEXO III – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte
- e) ANEXO V – Modelo de Proposta
- f) ANEXO VI – Minuta de Ordem de Serviço
- g) ANEXO VII – Minuta de Contrato.

Itatiba, 16 de agosto de 2024.

LUÍS ANTONIO HENRIQUE PEREIRA
Secretário Municipal de Segurança e Defesa do Cidadão

DR. RENAN DIAS IRABI
Secretário Municipal de Saúde

FRANCIELI GUINAMI DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

SUELI DE MORAES TUON
Secretária Municipal da Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

HERMÍNIO GEROMEL JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

ADILSON FRANCO PENTEADO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

ANEXO I

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

PREGÃO ELETRÔNICO 76/2024

EDITAL Nº 98/2024

Processo nº 1.709/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para laudos nas condições ambientais de trabalho, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas abaixo apresentadas.

LOTE 01	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1.1	2.05.06.0060-1 - LAUDO AMBIENTAL DE ANALISE QUANTITATIVA AUDIODOSIMETRIA	UN	102	250,91	25.592,82



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

LAUDO AMBIENTAL DE ANALISE QUANTITATIVA AUDIODOSIMETRIA, laudo ambiental de analise quantitativa de Agentes Físicos. Análise quantitativa com audiodosimetria de ruído conforme a NHO01 da Fundacentro e Anexo 01 da NR15 da portaria 3214/78.					
1.2	2.05.06.0061-0 - LAUDO AMBIENTAL DE ANALISE QUANTITATIVA DE VIBRAÇÃO	UN	15	598,30	8.974,50
LAUDO AMBIENTAL DE ANALISE QUANTITATIVA DE VIBRAÇÃO laudo ambiental de análise quantitativa de agentes físicos. Análise de vibração do Corpo Inteiro conforme a NHO09 da Fundacentro e Anexo 08 da NR15 da portaria 3214/78.					
1.3	2.05.06.0062-8 - LAUDO AMBIENTAL DE ANALISE QUANTITATIVA DE CALOR	UN	1	633,33	633,33
LAUDO AMBIENTAL DE ANALISE QUANTITATIVA DE CALOR laudo ambiental de analise quantitativa de agentes físicos Avaliação de calor através do IBTUG conforme os padrões da NHO06 da Fundacentro e Anexo 03 da NR15 da portaria 3214/78.					
1.4	2.05.06.0063-6 - LAUDO AMBIENTAL DE ANALISE QUANTITATIVA DE PARTÍCULAS	UN	15	518,30	7.774,50
LAUDO AMBIENTAL DE ANALISE QUANTITATIVA DE PARTÍCULAS laudo ambiental de analise quantitativa de Agentes Químicos. Análise quantitativa de partículas respiráveis de sílica e cimento conforme o método de amostragem NIOSH0600, com amostrador de PVC, uso de ciclone de nylon com vazão de 1,7 e volume de 400L.					
1.5	2.05.06.0064-4 - LAUDO AMBIENTAL DE ANALISE QUANTITATIVA DE FUMOS	UN	2	866,67	1.733,34
LAUDO AMBIENTAL DE ANALISE QUANTITATIVA DE FUMOS laudo ambiental de analise quantitativa de Agentes Químicos Análise quantitativa de fumos metálicos no processo de soldagem, conforme o método NIOSH 7303, com amostrador EC, vazão de 1 à 4 L/min e volume de 0,5 à 1000.					
1.6	2.05.06.0065-2 - LAUDO AMBIENTAL DE ANALISE QUANTITATIVA DE COMBUSTÍVEL E HIDROCARBONETOS	UN	6	1.000,00	6.000,00
LAUDO AMBIENTAL DE ANALISE QUANTITATIVA DE COMBUSTÍVEL E HIDROCARBONETOS laudo ambiental de analise quantitativa de Agentes Químicos. Análise química quantitativa de combustível e hidrocarbonetos totais conforme o método NIOSH 1550, com amostrador TCP, vazão de 0,01 à 0,2 L/min e volume de 1,3 à 20L.					
1.7	2.05.06.0066-0 - LAUDO AMBIENTAL DE ANALISE QUANTITATIVA DE VARREDURA DE PINTURA	UN	3	798,63	2.395,89
LAUDO AMBIENTAL DE ANALISE QUANTITATIVA DE VARREDURA DE PINTURA laudo ambiental de analise quantitativa de Agentes Químicos varredura de pintura nas atividades de pintura de parede, pisos, ferragens e madeiras, e pintura a pistola pelas normas e métodos NHO-08 E NIOSH/OSHA, com a utilização de tubo de carvão ativado nas dimensões: 8 x 110 mm com 2 seções de 200/400mg de sorbente, SKC 226-09, TCG com vazão de 0,05L/min.					
1.8	2.05.06.0090-3 - ANÁLISE QUÍMICA QUANTITATIVA DE VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS	UN	6	669,06	4.014,36
ANÁLISE QUÍMICA QUANTITATIVA DE VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS A coleta dos materiais deverá ser realizada conforme especificações da norma NHO 08 e os ensaios e testes executados conforme os procedimentos da NIOSH /OSHA					



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

1.9	2.05.06.0092-0 - Analise de Vibração de mãos e braços conforme a NHO10 da Fun da centro e Anexo 08 da NR15 da portaria 3214/78	UN	15	498,30	7.474,50
-----	--	----	----	--------	----------

Analise de Vibração de mãos e braços conforme a NHO10 da Fundacentro e Anexo 08 da NR15 da portaria 3214/78
PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

APLICAÇÃO

A norma aplica-se à exposição ocupacional a vibrações de corpo inteiro, em quaisquer situações de trabalho em que a vibração seja transmitida ao corpo, tanto na posição em pé, quanto na sentada.

ABORDAGEM DOS LOCAIS E DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

Deverão ser obtidas informações técnicas e administrativas relacionadas aos veículos, às máquinas e aos equipamentos, às operações e demais parâmetros (ambientais, de processos de trabalho etc.) envolvidos nas condições de trabalho avaliadas. Tais informações serão corroboradas por observações de campo, necessárias para a identificação dos grupos de exposição similar e para a caracterização da exposição dos trabalhadores com base no critério utilizado.

A avaliação da vibração deverá ser feita de forma a ser representativa da exposição de todos os trabalhadores considerados no estudo.

Identificando-se os grupos de exposição similar, não precisarão ser avaliados todos os trabalhadores. As avaliações podem ser realizadas cobrindo parte dos trabalhadores de cada grupo considerado que esteja em situação correspondente à exposição "típica" do grupo.

Sempre que houver dúvidas quanto à representatividade de uma amostragem parcial, esta deverá ser estendida até que haja convicção técnica de sua representatividade.

Havendo dúvidas quanto à possibilidade de redução do número de trabalhadores a serem avaliados, a abordagem deve considerar necessariamente a totalidade dos expostos no grupo considerado.

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Os medidores a serem utilizados na avaliação da exposição ocupacional à vibração de corpo inteiro devem ser integradores, atender aos requisitos constantes da Norma ISO 8041 (2005) ou de suas futuras revisões e complementações e estar ajustados de forma a atender aos seguintes parâmetros:

circuitos de ponderação para corpo inteiro

Wk para o eixo "z"

Wd para os eixos "x" e "y"

fator de multiplicação "fj" em função do eixo considerado

fx = 1,4

fy = 1,4

fz = 1,0

medição em rms

INTERFERENTES AMBIENTAIS NO DESEMPENHO DOS EQUIPAMENTOS

Na utilização de medidores e calibradores deverão ser consideradas as interferências decorrentes das condições de umidade e temperatura, da presença de campos magnéticos ou outros interferentes, conforme especificados pelos fabricantes.

PROCEDIMENTOS GERAIS DE MEDIÇÃO

LOCALIZAÇÃO E FIXAÇÃO DOS TRANSDUTORES

As medições da vibração transmitida ao corpo devem ser feitas segundo as três direções de um sistema de coordenadas ortogonais de forma simultânea, utilizando-se acelerômetro do tipo triaxial.

As medições devem ser feitas no ponto de medição selecionado de forma que os resultados sejam representativos da exposição ocupacional.

Em determinadas situações de trabalho, nas quais as atividades são realizadas em pé, as medições terão de ser feitas com acelerômetros fixados no piso. A seleção do transdutor ou da forma de fixação deve ser feita de modo a buscar o melhor acoplamento entre o acelerômetro e o ponto de medição, visando ao não comprometimento das condições de operação e das características do sinal de vibração, próprias do processo de exposição ocupacional objeto de estudo.

Normalmente, os fabricantes dos acelerômetros disponíveis no mercado oferecem diferentes alternativas de fixação, tais como: parafusos prisioneiros, cintas, bases magnéticas, cera, entre outras. Devem ser conhecidos os cuidados e as restrições na aplicação das diversas alternativas de fixação.

Não devem ser utilizados tipos de fixação que promovam um fraco acoplamento entre o transdutor e a superfície vibrante e que possam comprometer os resultados obtidos.

Outro cuidado na montagem dos acelerômetros é a disposição e a fixação dos cabos de conexão ao medidor. Deve-



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

se procurar dispô-los de forma a não prejudicar a movimentação ou o posicionamento do trabalhador avaliado e fixá-los a fim de evitar que os cabos sofram movimentações ou oscilações desnecessárias que possam introduzir sinais indesejados durante a medição, falseando os resultados obtidos e podendo, inclusive, danificar os referidos cabos ou conexões.

Quando as medições forem feitas em processos com a presença de umidade ou aerodispersóides, é recomendável considerar a eventual necessidade de se adotar cuidados adicionais visando à proteção das conexões elétricas, por exemplo, com a utilização de película de silicone. Para estas condições, também pode ser conveniente a proteção do medidor, envolvendo-o com uma película transparente de PVC ou outro material que promova sua vedação, tendo-se o cuidado de não comprometer o seu funcionamento.

Em algumas situações de exposição, pode ser necessária a medição em dois ou mais pontos distintos. Esta alternativa se aplica quando esses pontos, pertencentes à zona de exposição, apresentam leituras diferenciadas. Como exemplo, pode ser citada uma componente de exposição na qual um trabalhador desenvolve suas atividades, deslocando-se aleatoriamente sobre uma plataforma, ao longo da qual a amplitude de vibração é variável. Deve-se tomar o cuidado de não adotar esse procedimento para trabalhadores que atuam em duas ou mais posições distintas, com tempos diferenciados ou não, pois este caso pode indicar a necessidade de se definir componentes de exposição distintas.

RELATÓRIO

Deverá constar no relatório técnico, no mínimo, os aspectos apresentados a seguir de forma a possibilitar a compreensão, por leitor qualificado, do trabalho desenvolvido e a documentação dos aspectos da presente norma que foram utilizados no estudo:

Introdução, incluindo objetivos do trabalho, justificativa e datas ou períodos em que foram desenvolvidas as avaliações;

Critério de avaliação adotado;

Instrumental e acessórios utilizados e registro dos certificados de calibração;

Metodologia de avaliação;

Descrição dos ambientes de trabalho, dos processos, das operações e das condições de exposição avaliadas;

Descrição detalhada das características das máquinas ou dos veículos de trabalho, tais como: marca, tipo, modelo, potência, ano de fabricação e condições de manutenção;

Dados obtidos;

Interpretação dos resultados;

Informações complementares em decorrência de circunstâncias específicas que envolveram o estudo realizado.

1.10	2.05.06.0093-8 - Análise química quantitativa de partículas respiráveis de asbesto conforme o método de amostragem	UN	1	727,62	727,62
------	--	----	---	--------	--------

Análise química quantitativa de partículas respiráveis de asbesto conforme o método de amostragem

Método para avaliação de asbesto (amianto)

O método a ser observado deve levar em consideração o requerido pela NHO 04 da Fundacentro. Sendo o mesmo intitulado: "método de coleta e análise de fibras em locais de trabalho – análise por microscopia ótica de contraste de fase". A determinação da concentração devem ser contadas as fibras que se enquadram como respiráveis, independentemente de estarem ou não ligadas ou agregadas a outras partículas. Também é válida como metodologia de avaliação aquela definida Pela ABNT NBR 13158:1994 – "Avaliação de Agentes Químicos no Ar" – coleta de fibras respiráveis inorgânicas em suspensão no ar e análise por microscopia óptica de contraste de fase – Método do filtro de membrana – Método de ensaio", uma vez que a NR 15 também determina que "o método de avaliação a ser utilizado será definido pela ABNT/INMETRO.

VALOR TOTAL DO LOTE

R\$ 65.320,86

2 - DETALHES GERAIS

2.1 - A empresa contratada deverá atender às seguintes condições:

- Avaliação e parecer dos locais indicados na TABELA abaixo e conforme exposição ocupacional dos agentes ambientais físicos e químicos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- Manter o contato direto com a equipe técnica do SESMT (Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho), Engenheira Wellington e Técnico Fabio, pelos telefones: 3183-0763 e 3183-0657.
- Realizar as coletas com o acompanhamento de no mínimo de um dos responsáveis técnicos do SESMT acima identificados.
- Avisar os técnicos com 02 (dois) dias de antecedência a data da coleta/analise.
- Seguir rigorosamente as normas indicadas para a realização da coleta e ensaio.
- Entregar relatório final até o prazo final do contrato estabelecido entre contratante e contratado.

3 - ESPECIFICAÇÕES

3.1 - Análise Quantitativa com Audiometria de ruído conforme a NHO01 da Fundacentro e Anexo 01 da NR15 da portaria 3214/78.

PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

A) APLICAÇÃO

1 - A Norma aplica-se à exposição ocupacional a ruído contínuo ou intermitente e a ruído de impacto, em quaisquer situações de trabalho.

B) ABORDAGEM DOS LOCAIS E DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

1 - A avaliação de ruído deverá ser feita de forma a caracterizar a exposição de todos os trabalhadores considerados no estudo.

2 - Identificando-se grupos de trabalhadores que apresentem iguais características de exposição (grupos homogêneos de exposição) não precisarão ser avaliados todos os trabalhadores.

3 - As avaliações podem ser realizadas cobrindo um ou mais trabalhadores cuja situação corresponde à exposição (típica) de cada grupo considerado.

4 - O conjunto de medições deve ser representativo das condições reais de exposição ocupacional do grupo de trabalhadores objeto do estudo. Desta forma, a avaliação deve cobrir todas as condições, operacionais e ambientais habituais, que envolvem o trabalhador no exercício de suas funções.

5 - Para que as medições sejam representativas da exposição de toda a jornada de trabalho é importante que o período de amostragem seja adequadamente escolhido. Se forem identificados ciclos de exposição repetitivos durante a jornada, a amostragem deverá incluir um número



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

suficiente de ciclos. A amostragem deverá cobrir um número maior de ciclos, caso estes não sejam regulares ou apresentem níveis com grandes variações de valores.

6 - No decorrer da jornada diária, quando o trabalhador executar duas ou mais rotinas independentes de trabalho, a avaliação da exposição ocupacional poderá ser feita avaliando-se, separadamente, as condições de exposição em cada uma das rotinas e determinando-se a exposição ocupacional diária pela composição dos dados obtidos.

7 - Havendo dúvidas quanto à representatividade da amostragem, esta deverá envolver necessariamente toda a jornada de trabalho.

8 - Os procedimentos de avaliação devem interferir o mínimo possível nas condições ambientais e operacionais características da condição de trabalho em estudo.

9 - Condições de exposição não rotineiras, decorrentes de operações ou procedimentos de trabalho previsíveis, mas não habituais, tais como manutenções preventivas, devem ser avaliadas e interpretadas isoladamente, considerando-se a sua contribuição na dose diária ou no nível de exposição.

10 - Deverão ser obtidas informações administrativas, a serem corroboradas por observações de campo, necessárias na caracterização da exposição dos trabalhadores, com base no critério utilizado.

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

A) MEDIDORES INTEGRADORES DE USO PESSOAL

1 - Os medidores integradores de uso pessoal, também denominados de dosímetros de ruído, a serem utilizados na avaliação da exposição ocupacional ao ruído devem atender às especificações constantes da Norma ANSI S1.25-1991 ou de suas futuras revisões, ter classificação mínima do tipo 2 e estar ajustados de forma a atender aos seguintes parâmetros:

- circuito de ponderação - "A"
- circuito de resposta - lenta (slow)
- critério de referência - 85 dB(A), que corresponde a dose de 100% para uma exposição de 8 horas
- nível limiar de integração - 80 dB(A)
- faixa de medição mínima - 80 a 115 dB(A)
- incremento de duplicação de dose = 3 ($q = 3$)
- indicação da ocorrência de níveis superiores a 115 dB(A)



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

B) INTERFERENTES AMBIENTAIS NO DESEMPENHO DOS EQUIPAMENTOS

- 1 - O uso de protetor de vento sobre o microfone é sempre recomendável a fim de evitar possíveis interferências da velocidade do ar e proteger o microfone contra poeira.
- 2 - Os medidores só poderão ser utilizados dentro das condições de umidade e temperatura especificados pelos fabricantes.
- 3 - Se os medidores forem utilizados em ambientes com a presença de campos magnéticos significativos, devem ser considerados os cuidados e as limitações previstas pelo fabricante.

C) PROCEDIMENTOS GERAIS DE MEDIÇÃO

- 1 - Os equipamentos de medição, quando em uso, devem estar calibrados e em perfeitas condições eletromecânicas.
- 2 - As medições devem ser feitas com o microfone posicionado dentro da zona auditiva do trabalhador, de forma a fornecer dados representativos da exposição ocupacional diária ao ruído a que está submetido o trabalhador no exercício de suas funções. No caso de medidores de uso pessoal, o microfone deve ser posicionado sobre o ombro, preso na vestimenta, dentro da zona auditiva do trabalhador.
- 3 - Quando forem identificadas diferenças significativas entre os níveis de pressão sonora que atingem os dois ouvidos, as medições deverão ser realizadas do lado exposto ao maior nível.
- 4 - O direcionamento do microfone deve obedecer às orientações do fabricante, constantes do manual do equipamento, de forma a garantir a melhor resposta do medidor.
- 5 - O posicionamento e a conduta do avaliador não devem interferir no campo acústico ou nas condições de trabalho, para não falsear os resultados obtidos. Se necessário, deve ser utilizada avaliação remota, por meio do uso de cabo de extensão para o microfone, a fim de permitir leitura à distância.
- 6 - Antes de iniciar a medição o trabalhador a ser avaliado deve ser informado:
 - do objetivo do trabalho;
 - que a medição não deve interferir em suas atividades habituais, devendo manter a sua rotina de trabalho;
 - que as medições não efetuam gravação de conversas;
 - que o equipamento ou microfone nele fixado só pode ser removido pelo avaliador;
 - que o microfone nele fixado não pode ser tocado ou obstruído;
 - sobre outros aspectos pertinentes.



D) RELATÓRIO

1 - Deverá constar no relatório técnico abordado, no mínimo, os aspectos a seguir apresentados, de forma que possibilite a compreensão, por leitor qualificado, sobre o trabalho desenvolvido e documentar os aspectos da presente Norma que foram utilizados no estudo.

- Introdução, incluindo objetivos do trabalho, justificativa e datas ou períodos em que foram desenvolvidas as avaliações
- Critério de avaliação adotado
- Instrumental utilizado
- Metodologia de avaliação
- Descrição das condições de exposição avaliadas
- Dados obtidos
- Interpretação dos resultados

3.2 - Análise de Vibração do Corpo Inteiro conforme a NHO09 da Fundacentro e Anexo 08 da NR15 da portaria 3214/78.

PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

A) APLICAÇÃO

1 - A norma aplica-se à exposição ocupacional a vibrações de corpo inteiro, em quaisquer situações de trabalho em que a vibração seja transmitida ao corpo, tanto na posição em pé, quanto na sentada.

B) ABORDAGEM DOS LOCAIS E DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

1 - Deverão ser obtidas informações técnicas e administrativas relacionadas aos veículos, às máquinas e aos equipamentos, às operações e demais parâmetros (ambientais, de processos de trabalho etc.) envolvidos nas condições de trabalho avaliadas. Tais informações serão corroboradas por observações de campo, necessárias para a identificação dos grupos de exposição similar e para a caracterização da exposição dos trabalhadores com base no critério utilizado.

2 - A avaliação da vibração deverá ser feita de forma a ser representativa da exposição de todos os trabalhadores considerados no estudo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

3 - Identificando-se os grupos de exposição similar, não precisarão ser avaliados todos os trabalhadores. As avaliações podem ser realizadas cobrindo parte dos trabalhadores de cada grupo considerado que esteja em situação correspondente à exposição “típica” do grupo.

4 - Sempre que houver dúvidas quanto à representatividade de uma amostragem parcial, esta deverá ser estendida até que haja convicção técnica de sua representatividade.

5 - Havendo dúvidas quanto à possibilidade de redução do número de trabalhadores a serem avaliados, a abordagem deve considerar necessariamente a totalidade dos expostos no grupo considerado.

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO

A) ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

1 - Os medidores a serem utilizados na avaliação da exposição ocupacional à vibração de corpo inteiro devem ser integradores, atender aos requisitos constantes da Norma ISO 8041 (2005) ou de suas futuras revisões e complementações e estar ajustados de forma a atender aos seguintes parâmetros:

- a) circuitos de ponderação para corpo inteiro
 - Wk para o eixo “z”
 - Wd para os eixos “x” e “y”
- b) fator de multiplicação “fj” em função do eixo considerado
 - $f_x = 1,4$
 - $f_y = 1,4$
 - $f_z = 1,0$
- c) medição em rms

B) INTERFERENTES AMBIENTAIS NO DESEMPENHO DOS EQUIPAMENTOS

1 Na utilização de medidores e calibradores deverão ser consideradas as interferências decorrentes das condições de umidade e temperatura, da presença de campos magnéticos ou outros interferentes, conforme especificados pelos fabricantes.

PROCEDIMENTOS GERAIS DE MEDIÇÃO

A) LOCALIZAÇÃO E FIXAÇÃO DOS TRANSDUTORES



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 1 - As medições da vibração transmitida ao corpo devem ser feitas segundo as três direções de um sistema de coordenadas ortogonais de forma simultânea, utilizando-se acelerômetro do tipo triaxial.
- 2 - As medições devem ser feitas no ponto de medição selecionado de forma que os resultados sejam representativos da exposição ocupacional.
- 3 - Em determinadas situações de trabalho, nas quais as atividades são realizadas em pé, as medições terão de ser feitas com acelerômetros fixados no piso. A seleção do transdutor ou da forma de fixação deve ser feita de modo a buscar o melhor acoplamento entre o acelerômetro e o ponto de medição, visando ao não comprometimento das condições de operação e das características do sinal de vibração, próprias do processo de exposição ocupacional objeto de estudo.
- 4 - Normalmente, os fabricantes dos acelerômetros disponíveis no mercado oferecem diferentes alternativas de fixação, tais como: parafusos prisioneiros, cintas, bases magnéticas, cera, entre outras. Devem ser conhecidos os cuidados e as restrições na aplicação das diversas alternativas de fixação.
- 5 - Não devem ser utilizados tipos de fixação que promovam um fraco acoplamento entre o transdutor e a superfície vibrante e que possam comprometer os resultados obtidos.
- 6 - Outro cuidado na montagem dos acelerômetros é a disposição e a fixação dos cabos de conexão ao medidor. Deve-se procurar dispô-los de forma a não prejudicar a movimentação ou o posicionamento do trabalhador avaliado e fixá-los a fim de evitar que os cabos sofram movimentações ou oscilações desnecessárias que possam introduzir sinais indesejados durante a medição, falseando os resultados obtidos e podendo, inclusive, danificar os referidos cabos ou conexões.
- 7 - Quando as medições forem feitas em processos com a presença de umidade ou aerodispersóides, é recomendável considerar a eventual necessidade de se adotar cuidados adicionais visando à proteção das conexões elétricas, por exemplo, com a utilização de película de silicone. Para estas condições, também pode ser conveniente a proteção do medidor, envolvendo-o com uma película transparente de PVC ou outro material que promova sua vedação, tendo-se o cuidado de não comprometer o seu funcionamento.
- 8 - Em algumas situações de exposição, pode ser necessária a medição em dois ou mais pontos distintos. Esta alternativa se aplica quando esses pontos, pertencentes à zona de exposição, apresentam leituras diferenciadas. Como exemplo, pode ser citada uma componente de



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

exposição na qual um trabalhador desenvolve suas atividades, deslocando-se aleatoriamente sobre uma plataforma, ao longo da qual a amplitude de vibração é variável.

9 - Deve-se tomar o cuidado de não adotar esse procedimento para trabalhadores que atuam em duas ou mais posições distintas, com tempos diferenciados ou não, pois este caso pode indicar a necessidade de se definir componentes de exposição distintas.

B) RELATÓRIO

1 - Deverá constar no relatório técnico, no mínimo, os aspectos apresentados a seguir de forma a possibilitar a compreensão, por leitor qualificado, do trabalho desenvolvido e a documentação dos aspectos da presente norma que foram utilizados no estudo:

- Introdução, incluindo objetivos do trabalho, justificativa e datas ou períodos em que foram desenvolvidas as avaliações;
- Critério de avaliação adotado;
- Instrumental e acessórios utilizados e registro dos certificados de calibração;
- Metodologia de avaliação;
- Descrição dos ambientes de trabalho, dos processos, das operações e das condições de exposição avaliadas;
- Descrição detalhada das características das máquinas ou dos veículos de trabalho, tais como: marca, tipo, modelo, potência, ano de fabricação e condições de manutenção;
- Dados obtidos;
- Interpretação dos resultados;
- Informações complementares em decorrência de circunstâncias específicas que envolveram o estudo realizado.

3.3 - Avaliação de calor através do IBTUG conforme os padrões da NHO06 da Fundacentro e Anexo 03 da NR15 da portaria 3214/78.

PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

A) APLICAÇÃO

1 - Esta Norma se aplica à exposição ocupacional ao calor em ambientes internos ou externos, com ou sem carga solar direta, em quaisquer situações de trabalho, não estando, no entanto, voltada para a caracterização de conforto térmico.

B) ABORDAGEM DOS LOCAIS E DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 1 - A avaliação de calor deverá ser feita de modo a caracterizar a exposição de todos os trabalhadores considerados no estudo.
- 2 - Identificando-se grupos de trabalhadores que apresentem iguais características de exposição – grupos homogêneos–, nem todos os trabalhadores precisarão ser avaliados.
- 3 - As avaliações podem ser realizadas cobrindo trabalhadores cuja situação corresponda à exposição “típica” do grupo considerado.
- 4 - Havendo dúvidas quanto à possibilidade de redução do número de trabalhadores a serem avaliados, a abordagem deve incluir necessariamente a totalidade dos expostos no grupo considerado. O conjunto de medições deve ser representativo das condições reais de exposição ocupacional do grupo de trabalhadores objeto do estudo. Dessa forma, a avaliação deve cobrir todas as condições operacionais e ambientais habituais que envolvem o trabalhador no exercício de suas funções. Para que as medições sejam representativas da exposição ocupacional é importante que o período de amostragem seja adequadamente escolhido, de maneira a considerar os 60 minutos corridos de exposição que correspondam à condição de sobrecarga térmica mais desfavorável, considerando-se as condições térmicas do ambiente e as atividades físicas desenvolvidas pelo trabalhador. Portanto, a identificação do período de exposição mais desfavorável deve ser feita mediante análise conjunta do par de variáveis, situação térmica e atividade física, e nunca por meio de análise isolada de cada uma delas.
- 5 - Havendo dúvidas sobre o período de 60 minutos corridos de exposição mais desfavorável, este pode ser identificado por meio de avaliação que cubra um período de tempo maior, envolvendo, se necessário, toda a jornada de trabalho.
- 6 - Os procedimentos de avaliação devem interferir o mínimo possível nas condições ambientais e operacionais características da condição de trabalho em estudo.
- 7 - Condições de exposição não rotineiras, decorrentes de operações ou procedimentos de trabalho previsíveis, mas não habituais, devem ser avaliadas e interpretadas isoladamente, considerando-se a sua contribuição na caracterização da exposição ocupacional do trabalhador exposto.
- 8 - Deverão ser obtidas informações administrativas, necessárias à caracterização da exposição dos trabalhadores.
- 9 - Estas informações deverão ser confirmadas por observações de campo.

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

A) ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

1 - O conjunto convencional para a determinação do IBUTG é composto de termômetro de globo, termômetro de bulbo úmido natural e termômetro de bulbo seco.

a) Termômetro de globo

Dispositivo destinado à determinação da temperatura de globo (tg), constituído de:

- uma esfera oca de cobre de aproximadamente 1 mm de espessura e com diâmetro de 152,4 mm, pintada externamente de preto fosco, com emissividade mínima de 0,95, e com abertura na direção radial, complementada por um duto cilíndrico de aproximadamente 25 mm de comprimento e 18 mm de diâmetro, destinado à inserção e fixação de termômetro;
- um termômetro de mercúrio com escala mínima de +10 °C a +120 °C, com subdivisões de 0,2 °C ou menores, e exatidão de $\pm 0,5$ °C (para a faixa de 10 °C a 100 °C) e $\pm 1,0$ °C (para faixas superiores a 100 °C);
- uma rolha cônica de borracha, na cor preta, com diâmetro superior de aproximadamente 20 mm, diâmetro inferior em torno de 15 mm, e altura na faixa de 20 mm a 25 mm, vazada no centro, na direção de seu eixo, por orifício que permita uma fixação firme e hermética do termômetro.

b) Termômetro de bulbo úmido natural

Dispositivo destinado à determinação da temperatura de bulbo úmido natural (tbn), constituído de:

- um termômetro de mercúrio com escala mínima de +10 °C a +50 °C, com subdivisões de 0,2 °C ou menores, e exatidão de $\pm 0,5$ °C;
- um erlenmeyer de 125 ml, contendo água destilada;
- um pavio em forma tubular, na cor branca, de tecido de algodão com alto poder de absorção de água, com comprimento mínimo de 100 mm.

c) Termômetro de bulbo seco

Dispositivo destinado à determinação da temperatura do ar, denominada temperatura de bulbo seco (tbs), constituído de:

- um termômetro de mercúrio com escala mínima de +10 °C a +100 °C, com subdivisões de 0,2°C ou menores, e exatidão de $\pm 0,5$ °C.

B) EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES

a) Tripé do tipo telescópico



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Dispositivo, pintado de preto fosco, destinado à montagem e posicionamento do equipamento de medição, na altura necessária para a correta avaliação da exposição ocupacional ao calor.

b) Conjunto de garras e mufas

Dispositivos destinados à fixação do sistema de medição, preferencialmente pintados de preto fosco.

No sistema convencional devem ser utilizadas garras e mufas conforme detalhado a seguir:

- garra com mufa do tipo pinça para a fixação do termômetro de bulbo seco;
- garra com mufa para a fixação do globo, possuindo material isolante térmico (ex.: cortiça) na superfície de contato com o globo;
- garra sem mufa com haste longa para a fixação do erlenmeyer;
- garra sem mufa do tipo pinça com haste longa para a fixação do termômetro de bulbo úmido natural;
- mufas universais para a fixação das garras de haste longa.

c) Cronômetro

Destinado à determinação dos tempos de permanência em cada situação térmica e dos tempos de duração de cada atividade física.

C) INTERFERENTES AMBIENTAIS NO DESEMPENHO DOS EQUIPAMENTOS

1 - Vestimentas

As vestimentas de trabalho e Equipamentos de Proteção Individual naturalmente interferem nos mecanismos de troca térmica entre o trabalhador e o ambiente. Nas situações em que o trabalhador utiliza Equipamentos de Proteção Individual ou roupas especiais, diferenciados daqueles definidos no critério de avaliação estabelecido nesta Norma, poderá ocorrer uma contribuição positiva ou negativa na condição de sobrecarga térmica do trabalhador. A quantificação desta variável é de caráter complexo, devendo ser analisada caso a caso pelo higienista ocupacional.

2 - Aclimação

Uma vez que existe resposta fisiológica diferenciada do organismo, durante o período de aclimação o trabalhador deve ter acompanhamento médico. Neste período os limites de exposição estabelecidos nesta Norma não são válidos, visto que os valores máximos admissíveis para trabalhadores não aclimatados são inferiores. A aclimação é necessária no início do exercício de funções que submetam o trabalhador a uma sobrecarga térmica. A



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

reaclimação será necessária sempre que houver a interrupção da atividade sob condições de sobrecarga térmica, mesmo que temporariamente, inclusive devido a férias.

3 - Reposição de água e sais minerais

Os limites de exposição estabelecidos no critério desta Norma pressupõem uma reposição de água e sais minerais perdidos pelo trabalhador durante a sua atividade, mediante orientação e controle médico.

D) PROCEDIMENTOS GERAIS DE MEDIÇÃO

1 - A avaliação da exposição ao calor é feita por meio da análise da exposição de cada trabalhador, cobrindo-se todo o seu ciclo de exposição.

2 - Portanto, devem ser feitas medições em cada situação térmica que compõe o ciclo de exposição a que fica submetido o trabalhador.

3 - Ressaltamos que o número de situações térmicas poderá ser superior ao número de pontos de trabalho, já que no mesmo ponto poderão ocorrer duas ou mais situações térmicas distintas.

4 - As temperaturas a serem medidas são a temperatura de bulbo úmido natural (tbn), a temperatura de globo (tg) e a temperatura de bulbo seco (tbs). Quando não houver a presença de carga solar direta não é necessária a medição da temperatura de bulbo seco. As leituras das temperaturas devem ser iniciadas após a estabilização* do conjunto na situação térmica que está sendo avaliada, e repetidas a cada minuto. Deverão ser feitas no mínimo três leituras, ou tantas quantas forem necessárias, até que a variação entre elas estejam dentro de um intervalo de $\pm 0,2$ °C. Os valores a serem atribuídos ao tg, ao tbs e ao tbn corresponderão às médias das leituras, respectivas a cada temperatura, contidas no referido intervalo.

5 - As condições térmicas de curta duração, inferiores ao tempo de estabilização, poderão ser avaliadas por meio de simulação. Este procedimento consiste em estender o tempo de duração das referidas condições térmicas, de modo a permitir a estabilização e as leituras necessárias para a avaliação da exposição.

6 - São exemplos de condições térmicas de curta duração um forno cuja porta fica aberta por apenas cinco minutos a cada meia hora, ou um maçarico acionado por dez minutos a cada hora. No caso do forno, pode-se manter a porta aberta por trinta minutos ou mais, de modo a permitir a estabilização do conjunto de medição e a coleta dos dados. Procedimento similar pode ser adotado no exemplo do maçarico.

7 - Nas situações em que a simulação não for viável por motivos de ordem operacional, a avaliação da exposição ocupacional ao calor fica prejudicada.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

8 - Deve ser medido o tempo de permanência do trabalhador em cada situação térmica que compõe o ciclo de exposição. Este parâmetro é determinado através da média aritmética de no mínimo três cronometragens, obtidas observando-se o trabalhador na execução do seu trabalho.

9 - Análogo à determinação das diversas situações térmicas, devemos, igualmente, identificar as distintas atividades físicas exercidas pelo trabalhador em estudo e estimar o calor produzido pelo metabolismo em cada uma delas.

10 - O tempo de duração de cada atividade física identificada deverá ser determinado por meio de no mínimo três cronometragens, obtidas observando-se o trabalhador na execução do seu trabalho.

11 - Deve ser registrado em planilha de campo:

a) para cada situação térmica identificada:

- o horário de início e fim da medição;
- a descrição das características ambientais e operacionais que a compõem;
- os dados obtidos nas medições de temperatura;
- os dados de cronometragem do tempo de duração da situação.

b) para cada atividade física identificada:

- a descrição das operações e procedimentos que a compõem;
- os dados de cronometragem do tempo de duração da atividade.

E) RELATÓRIO

Deverá constar no relatório técnico, no mínimo, os aspectos a seguir apresentados, de modo que possibilitem a compreensão do trabalho desenvolvido por leitor qualificado, e apresentem a documentação dos tópicos da presente Norma que foram utilizados no estudo.

- Introdução, incluindo objetivos do trabalho, justificativa e datas ou períodos em que foram desenvolvidas as avaliações;
- Critério de avaliação adotado;
- Instrumental utilizado;
- Metodologia de avaliação;
- Descrição das condições de exposição avaliadas;
- Dados obtidos;
- Interpretação dos resultados.



3.4 - Análise quantitativa de partículas respiráveis de sílica e cimento conforme o método de amostragem NIOSH0600/OSHA, com amostrador de PVC, uso de ciclone de nylon com vazão de 1,7 e volume de 400L.

PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

A) APLICAÇÃO

1 - Esta norma estabelece um procedimento padronizado para coleta de material particulado sólido CYCLONE + FILTRO (Ciclone de nylon de 10 mm, Higgins-Dewell [HD] ciclone ou ciclone de alumínio + tarado de 5 µm Membrana de PVC) com a finalidade de obter amostras representativas das partículas suspensas no ar dos ambientes de trabalho.

ABORDAGEM DOS LOCAIS E DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

A) RECONHECIMENTO DE RISCOS

1 - Devem ser obtidas informações sobre o ambiente e o processo de trabalho, as operações, as matérias-primas e os produtos químicos utilizados ou gerados, produtos finais, subprodutos e resíduos, assim como as possíveis interações entre os agentes presentes no local de trabalho e o organismo humano e os efeitos associados à saúde.

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO

A) ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

1. Sampler:
 - a) Filtro: tamanho de poro de 5,0 µm, filtro de cloreto de polivinilo ou filtro de membrana hidrofóbica equivalente suportado por um suporte de filtro de cassete (de preferência condutor).
 - b) Cyclone: nylon de 10 mm (Mine Safety Appliance Co., Instrument Division, PO Box 427, Pittsburgh, PA 15230), Higgins-Dewell (BGI Inc., 58 Guinan St., Waltham, MA 02154) [7], ciclone de alumínio (SKC Inc., 863 Valley View Road, Eighty Four, PA 15330), ou equivalente.
 2. Bomba de amostragem pessoal, 1,7 L / min $\pm$ 5% para ciclone de nylon, 2,2 L / min $\pm$ 5% para ciclone HD, ou 2,5 L / min $\pm$ 5% para o ciclone AI com tubo de conexão flexível.
- NOTA: A pulsação no fluxo da bomba deve estar dentro de $\pm$ 20% do fluxo médio.
3. Equilíbrio, analítico, com sensibilidade de 0,001 mg.
 4. Pesos, NIST Classe S-1.1 ou ASTM Classe 1.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

5. Neutralizador estático, por exemplo, Po-210; substituir nove meses após a data de produção.
6. Fórceps (de preferência nylon).
7. Câmara ambiental ou espaço para equilíbrio, por exemplo, $20\text{ C} \pm 1\text{ C}$ e $50\% \pm 5\%$ de HR

B) PROCEDIMENTOS GERAIS DE MEDIÇÃO

Conforme especificação da NIOSH 0600/OSHA

C) RELATORIO

Deverá constar no relatório técnico, no mínimo, os aspectos a seguir apresentados:

- introdução, incluindo objetivos do trabalho, justificativa e datas ou períodos em que foram desenvolvidas as avaliações quantitativas;
- materiais e equipamentos utilizados (tipo, marca e modelo de bombas e dispositivos de coleta);
- metodologias utilizadas (estratégia de coleta, métodos de coleta e métodos analíticos);
- descrição das situações de exposição avaliadas;
- resultados obtidos;
- conclusões e recomendações;
- referências bibliográficas

3.5 - Análise quantitativa de fumos metálicos no processo de soldagem, conforme o método NIOSH 7303/OSHA, com amostrador EC, vazão de 1 à 4 L/min e volume de 0,5 à 1000.

ABORDAGEM DOS LOCAIS E DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

Devem ser obtidas informações sobre o ambiente e o processo de trabalho, as operações, as matérias-primas e os produtos químicos utilizados ou gerados, produtos finais, subprodutos e resíduos, assim como as possíveis interações entre os agentes presentes no local de trabalho e o organismo humano e os efeitos associados à saúde.

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

1. Amostra: filtro de membrana de éster de celulose, 0.8-: tamanho de poro m, diâmetro de 37 mm; em cassete suporte de filtro.
2. Bomba de amostragem pessoal, de 1 a 4 L / min, com Tubo de conexão flexível
3. Plasma atômico acoplado de forma indutiva espectrômetro de emissão, equipado conforme especificado pelo fabricante para análise de elementos de interesse.
4. Aparelho de bloco quente a 95 / C.
5. Vasos e tampas de digestão, 50 ml
6. Óculos de sol
7. Pipetas, eletrônicas e mecânicas
8. Regulador, em dois estágios, para argônio.
9. Fôrceps.

RELATÓRIO

Deverá constar no relatório técnico, no mínimo, os aspectos a seguir apresentados:

- introdução, incluindo objetivos do trabalho, justificativa e datas ou períodos em que foram desenvolvidas as avaliações quantitativas;
- materiais e equipamentos utilizados (tipo, marca e modelo de bombas e dispositivos de coleta);
- metodologias utilizadas (estratégia de coleta, métodos de coleta e métodos analíticos);
- descrição das situações de exposição avaliadas;
- resultados obtidos;
- conclusões e recomendações;
- referências bibliográficas

3.6 - Análise química quantitativa de combustível e hidrocarbonetos totais na equipe de pavimentação asfáltica conforme o método NIOSH 1550/OSHA, com amostrador TCP, vazão de 0,01 à 0,2 L/min e volume de 1,3 à 20L. Betume – NIOSH 5042; Parafina OSHA PV 2047; Alcatrão – Alcatrão de hulha, produtos voláteis como aerossóis solúveis em benzeno – OSHA 58.

ABORDAGEM DOS LOCAIS E DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Devem ser obtidas informações sobre o ambiente e o processo de trabalho, as operações, as matérias-primas e os produtos químicos utilizados ou gerados, produtos finais, subprodutos e resíduos, assim como as possíveis interações entre os agentes presentes no local de trabalho e o organismo humano e os efeitos associados à saúde.

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

1. Amostras: tubo de vidro, 7 cm de comprimento, 6 mm OD, 4- ID mm, extremidades fechadas a fogo, contendo duas Seções de casca de coco ativada (600 ° C) Carvão (frente = 100 mg; costas = 50 mg) separados por um tampão de espuma de uretano de 2 mm. O plugue de lã de vidro siliconado precede a frente seção e um bujão de espuma de uretano de 3 mm segue a seção de trás. Queda de pressão Através do tubo a 1 L / min de fluxo de ar deve ser
2. menos de 3,4 kPa. Os tubos são comercialmente acessíveis.
3. Bomba de amostragem pessoal, 0,01 a 0,2 L / min, com tubo de conexão flexível.
4. Cromatógrafo a gás, FID, integrador e coluna
5. Frascos, vidro, 2 mL, tampas de friso revestidas de PTFE.
6. Seringa, 10 µL (seringa de 1 µL para capilar colunas) e outros tamanhos convenientes para preparando padrões, legíveis para 0,1 µL.
7. Frascos volumétricos, 10 mL.
8. Pipetar, entrega, 1.0 mL, com bulbo de pipeta.

RELATÓRIO

Deverá constar no relatório técnico, no mínimo, os aspectos a seguir apresentados:

- introdução, incluindo objetivos do trabalho, justificativa e datas ou períodos em que foram desenvolvidas as avaliações quantitativas;
- materiais e equipamentos utilizados (tipo, marca e modelo de bombas e dispositivos de coleta);
- metodologias utilizadas (estratégia de coleta, métodos de coleta e métodos analíticos);
- descrição das situações de exposição avaliadas;
- resultados obtidos;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- conclusões e recomendações;
- referências bibliográficas

3.7 - Varredura de pintura nas atividades de pintura de parede, pisos, ferragens e madeiras, e pintura a pistola pelas normas e métodos NHO-08 E NIOSH/OSHA, com a utilização de tubo de carvão ativado nas dimensões: 8 x 110 mm com 2 seções de 200/400mg de sorbente, SKC 226-09, TCG com vazão de 0,05L/min buscando encontrar os seguintes componentes: Hexano, Acetona, Acetato de etila, Acetato de Isopentila, Metil Etil Cetona, Cloreto de metileno, Benzeno, Tricloroetileno, Metil Isobutil Cetona, Percloroetileno, Toluneo, Acetato de n-butila, Etilbenzeno, Xileno (o,m,p), Cumeno, Estireno, Ciclohexanona, Trimetilbenzeno, Acetato de metila, Tetrahidrofurano, Álcool isopropílico, Álcool etílico, Álcool n-propílico, Álcool Isobutílico, Álcool n-butílico, 2-Etóxietanol, Acetato de 2-etóxietila, Diacetona álcool, 2-Butóxietanol, Acetato de 2-butóxietila e Isoforona.

A coleta dos materiais deverá ser realizada conforme especificações da norma NHO 08 e os ensaios e testes executados conforme os procedimentos da NIOSH /OSHA .

3.8 - Análise química quantitativa de vapores orgânicos e gases ácidos na equipe de coveiros e operacional do aterro, conforme os métodos: Metano – NIOSH S93 MODIFICADO. Propano – NIOSH S93 MODIFICADO amônia – NIOSH 6016 CO2 -OSHA ID-210.

3.8.1 – A coleta dos materiais deverá ser realizada conforme especificações da norma NHO 08 e os ensaios e testes executados conforme os procedimentos da NIOSH /OSHA.

METANO E PROPANO

Amostrador: Balão de Tedlar 5 Litros (30,4 X 31,7 cm). Vazão regulada na bomba de sucção: mínima de 0,02 L/min. Volume (litros) a ser coletado: máximo de 4 L. Quantidade de amostradores necessárias: 2 amostradores. Método analítico: NIOSH S93 Modificado - Cromatografia de Gás. Observações para armazenamento das amostras: Estabilidade de 10 dias e durante o transporte proteger o balão do amassamento.

AMÔNIA

NIOSH 6016 - Cromatografia de íons



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Amostrador: Pré-filtro em cassete com filtro de éster de celulose de 0,8 mm, sobre suporte de aço inoxidável ou suporte de plástico poroso, seguido de tubo de sílica gel impregnada com ácido sulfúrico, de 200/100 mg

Brancos de campo recomendados: 10% do nº de amostras

Condições para transporte: de rotina

Estabilidade: 35 dias a 5°C

Equipamentos e acessórios necessários: Bomba de amostragem e kit baixa vazão

DIÓXIDO DE CARBONO

Método NIOSH 6603 (modificado) e OSHA ID-172 e Monóxido de Carbono: OSHA ID-210 - modificado - Cromatografia de Gás com Detector de Ionização de Chama. Amostrador: balão de tedlar de 5 L, referência SKC 232-05. Vazão de amostragem: de 0,01 a 0,1 L/min Encher o balão em 80% da sua capacidade. Condicionamento para transporte: proteger contra choques. Não transportar em compartimento não pressurizado de aeronaves. Estabilidade: uma semana a 25 C. A estabilidade para Monóxido de Carbono é de 2 semanas, porém analisar o mais breve possível para minimizar perdas. Branco de Campo: encher um balão fora da área de trabalho Valor da análise (amostrador incluso): Dióxido CONSULTAR; Monóxido CONSULTAR e CONSULTAR para ambos na mesma amostra. Limite de quantificação: Dióxido de Carbono: 50 ppm, Monóxido de Carbono: 2 ppm

Nota: na ausência de material particulado não é necessário usar o pré-filtro na amostragem.

3.8.2 - Análise química quantitativa de partículas respiráveis de asbesto conforme o método de amostragem

Método para avaliação de asbesto (amianto)

O método a ser observado deve levar em consideração o requerido pela NHO 04 da Fundacentro. Sendo o mesmo intitulado: “método de coleta e análise de fibras em locais de trabalho – análise por microscopia ótica de contraste de fase”.

A determinação da concentração devem ser contadas as fibras que se enquadram como respiráveis, independentemente de estarem ou não ligadas ou agregadas a outras partículas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Também é válida como metodologia de avaliação aquela definida Pela ABNT NBR 13158:1994 – “Avaliação de Agentes Químicos no Ar” – coleta de fibras respiráveis inorgânicas em suspensão no ar e análise por microscopia óptica de contraste de fase – Método do filtro de membrana – Método de ensaio”, uma vez que a NR 15 também determina que “o método de avaliação a ser utilizado será definido pela ABNT/INMETRO.

4 - PRAZOS DE ENTREGA E EXECUÇÃO

4.1 - Os quantitativos expressos neste Termo de Referência são totais de laudos para os locais de trabalho com necessidade de análise ambiental física ou química.

4.2 - **A empresa elaborar todos os laudos no prazo máximo de 90 dias**, contados a partir da expedição de Ordem de Serviço pelo SESMT.

4.3 - Os quantitativos por Secretaria, tipo e laudo (agente ambiental) e código do serviço estão resumidos na TABELA.

4.4 - Relação dos prédios públicos com endereço para retirada, teste e recolocação das unidades extintoras, separados por Secretaria responsável:

TABELA 2 – QUANTITATIVOS POR SECRETARIA

SECRETARIAS	Audiometria	Vibração Corpo Inteiro	Vibração Mãos e braços	Calor	Partículas (silica e cimento)	Fumos	Combustíveis/hidrocarbonetos	Varredura de Pintura	Vapores orgânicos e gases ácidos	Partículas (asbesto)
Obras e Serviços Públicos	13	11	11	1	5	2	6	2	0	0
Educação	66	2	2	0	4	0	0	0	0	0

43



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Segurança e Defesa do Cidadão	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0
Saúde	23	1	1	0	4	0	0	1	0	0
Administração	0	0	0	0	2	0	0		3	0
Meio Ambiente e Agricultura	0	0	0	0	0	0	0	0	3	1
TOTAL	102	15	15	1	15	2	6	3	6	1

a) AUDIODOSIMETRIA

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

13 ferramentas elétrico/combustível

Secretaria de Educação

66 unidades escolares

Secretaria de Saúde

23 compressores de ar – odontológico.

b) VIBRAÇÃO CORPO INTEIRO

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

11 operadores de máquinas pesadas

Secretaria de Educação

1 motorista de ônibus

1 motorista de micro ônibus

Secretaria de Saúde

1 motorista de micro ônibus

Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão

1 motorista de máquina pesada – resgate

c) VIBRAÇÃO MÃOS E BRAÇOS

- Secretaria de Obras e Serviços Públicos

11 operadores de máquinas pesadas

- Secretaria de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

1 motorista de ônibus

1 motorista de micro ônibus

- Secretaria de Saúde

1 motorista de micro ônibus

- Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão

1 motorista de máquina pesada – resgate

c) CALOR

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

1 equipe de Asfalto

d) PARTÍCULAS RESPIRÁVEIS SÍLICA E CIMENTO

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

5 operacionais (pedreiro, servente, braçal)

Secretaria de Educação

4 operacionais (pedreiro, servente, braçal)

Secretaria de Saúde

4 operacionais (pedreiro, servente, braçal)

- Secretaria de Administração

2 operacionais (pedreiro)

e) FUMOS

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

2 operacionais (soldadores)

f) COMBUSTÍVEL/HIDROCARBONETOS

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

6 operacionais (operador de acabadora de asfalto, operador de rolo compactador, braçal rastelador de asfalto, braçal frentista, operador de moto niveladora e motorista de caminhão basculante)

g) VARREDURA DE PINTURA

Secretaria de Obras e Serviços Públicos



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2 operacionais (pintor)

Secretaria de Saúde

1 operacional (pintor)

h) VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS

- Secretaria de Administração

3 operacionais (coveiros)

Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

3 operacionais (aterro)

i - PARTÍCULAS RESPIRÁVEIS ASBESTO

1 operacional (Ecoponto Novo Horizonte)

5 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 - Os laudos deverão ser efetuados conforme quantidade e secretarias envolvidas constantes nas TABELAS.

5.2 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições.

5.3 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos serviços empregados ou da execução dos mesmos.

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor Fiscalizante (SESMT) na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) ou Nota Fiscal Fatura (NFF) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

6.2 - Para a aquisição de bens a NFe deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

6.3 - Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.4 - Havendo erro na NFe ou NFF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe ou NFF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe ou NFF, reapresentada nos mesmos termos do primeiro parágrafo.

6.5 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

6.6 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no parágrafo terceiro.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - São obrigações do Contratante:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá atender às seguintes condições:

- Utilizar veículo próprio para coletar as avaliações.
- A contratada realizará as coletas nos setores de trabalho com as quantidades e funções definidas no ANEXO III.
- Deverá utilizar de **Sistema de Posicionamento Global (GPS) para identificar e acessar os locais**. Os endereços serão fornecidos pela equipe do SESMT/Engenharia.
- Avaliação e parecer dos locais indicados nos **ANEXOS I, II, III** e conforme exposição ocupacional dos agentes ambientais físicos e químicos.
- Após a assinatura do contrato a empresa vencedora deverá marcar reunião com os gestores e técnicos da área de segurança do trabalho no prazo de até dois dias (48 horas) para que seja definido em conjunto e informado a contratada os locais, endereços e tipos de análises a serem feitas conforme distribuição das equipes operacionais nos trechos de trabalho dentro do Município.
- Seguir rigorosamente as normas indicadas para a realização da coleta e ensaio.
- Entregar relatório até o prazo final do contrato estabelecido entre contratante e contratado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.](#)
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9 - GARANTIA CONTRATUAL:

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10 - SANÇÕES:

- Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 3. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 4. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- i) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- j) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- k) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- l) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- m) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- n) Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- o) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- p) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- q) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

11 - PRAZO DE EXECUÇÃO E CONTRATUAL:

O prazo de execução contratual será de 06 (seis) meses.

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

*§ 1º A extinção mencionada no inciso III do **caput** deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.*

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.



12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A Contratação decorrente da presente licitação vigorará até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

12.2 - A adjudicatária será convocada via endereço eletrônico (e-mail) ou meio equivalente para assinatura do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para atendimento, contados da data de transmissão da convocação. Na ocasião, ser-lhe-ão exigidos os seguintes documentos:

12.3 - Indicação, por escrito, de endereço de e-mail para a realização de quaisquer comunicações sobre a execução do contrato;

12.4 - Apresentar o(s) documento(s) de identidade, R.G. e CPF, do(s) sócio(s) ou procurador(es) que assinará(ao) o contrato com a Prefeitura do Município de Itatiba;

12.5 – Certificado de cumprimento de exigências descritas na ABNT NBR ISO/IEC 17025.

12.5.1 - O técnico que fará os ensaios deve ser higienista ocupacional formado e registrado em instituição reconhecida pelo MEC.

12.6 - Quando a empresa se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhe confira poderes para assinar contrato. Ou deverá trazer cópia simples acompanhada do documento original para autenticação por servidor.

12.7 - Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições ou ressalvas à época da etapa de habilitação, deverá comprovar previamente à assinatura do contrato o suprimento da(s) pendência(s) constante(s) do(s) documento(s) apresentado(s) e, em consequência, comprovar a sua regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração, contados da data da declaração do vencedor, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas neste edital.

13 - INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

13.1 - Fica indicado como gestores responsáveis pelo contrato, pelo acompanhamento da execução e fiscalização do objeto os servidores Engenheiro de Segurança do Trabalho, Wellington Timóteo de Lima e Técnico de Segurança do Trabalho, Fabio Aparecido Conde de Melo. Endereços eletrônicos para contato e esclarecimentos de dúvidas, **após contratação**, serão através do



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

telefone (11) 3183-0958 ou pelo endereço eletrônico: wlima@adm.itatiba.sp.gov.br e segurancadotrabalho@adm.itatiba.sp.gov.br

14 - OUTRAS INFORMAÇÕES:

14.1 - Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos serviços licitados:

14.2 - No valor ofertado deverá estar incluso os custos de transporte, frete, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas necessárias para a completa execução dos serviços;

14.3 - Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

14.4 - Não serão aceitos lances acima do preço de referência ou lances manifestadamente inexequíveis;

14.5 - Deverão ser informados marcas, modelos e garantia do item ofertado (se for necessário);

14.6 - todos os itens deste termo deverão ser produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida;

14.7 - Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

14.8 - Caso o serviço estiver fora dos padrões toleráveis de aceitação, o fornecedor será responsável pela troca sem qualquer ônus para a contratante;

14.9 - A(s) nota(s) fiscal(is) de serviço entregue(s) para a Prefeitura só será(ão) atestada(s) de acordo com o empenho.

14.10 - O serviço constante da relação acima deverá atender e manter a qualidade e operacionalidade conforme estipula neste Termo de Referência, atender as normas regulamentadoras da ABNT (Associação Brasileira de normas Técnicas), última versão, mesmo que não esteja detalhado nesta especificação; Lei 8078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor suas alterações; Em caso de dúvida, caberá ao fornecedor provar através da apresentação de certificados expedidos em conformidade com as exigências deste órgãos;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

15 - DA DOTAÇÃO A SER ONERADA

15.1 - Para fazer frente às despesas do ajuste, existem recursos orçamentários reservados, onerando as dotações classificadas nas Naturezas das Despesas: 4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Unidade Orçamentária: 02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos; 02.09.03 – Secretaria da Educação/Ensino Fundamental/Ensino Regular; 02.15.02 – Secretaria Defesa e Segurança do Cidadão/Departamento da Guarda Municipal; 02.14.02 – Secretaria da Saúde/Fdo Municipal da Saúde/Atenção Básica; 02.05.01 – Secretaria da Administração e 02.11.01 – Secretaria do Meio Ambiente e Agricultura. Classificações Funcionais:

04.122.0003.2.017 – Manutenção da SEOSP/Administração; 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular; 06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria Defesa e Segurança do Cidadão/Departamento da Guarda Municipal; 10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/FMS/Atenção Básica; 04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração e 18.541.0009.2.085 – Manutenção da SMAA/Meio Ambiente.

ANEXO II



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

PREGÃO ELETRÔNICO 76/2024

EDITAL Nº 98/2024

Processo nº 1.709/2024

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

(nome da empresa), (CNPJ n.º), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

....., de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO III

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

PREGÃO ELETRÔNICO 76/2024

EDITAL Nº 98/2024

Processo nº 1.709/2024

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., CPF: _____ representante legal da firma, CNPJ _____ interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº 76/2024), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do item 6.1.5, subitem 6.1.5.1 do Edital, que inexistente impedimento legal contra a firma _____ para licitar ou contratar com a Administração

....., de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

PREGÃO ELETRÔNICO 76/2024

EDITAL Nº 98/2024

Processo nº 1.709/2024

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA
OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante____(modalidade/nº)____, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

..... , de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO V

MODELO - Proposta

Pregão nº 76/2024

Processo nº 1.709/2024

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Fornecedor: _____	CNPJ nº _____
Endereço: _____ nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____	
Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____	
E-mail: _____	
Banco: _____ - Agência: _____ - Conta: _____	
Telefone para contato _____	

Segue nossa proposta para fornecimento dos serviços a seguir:

LOTE 01	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1.1	2.05.06.0060-1 - LAUDO AMBIENTAL DE ANALISE QUANTITATIVA AUDIODOSIMETRIA	UN	102		
LAUDO AMBIENTAL DE ANALISE QUANTITATIVA AUDIODOSIMETRIA, laudo ambiental de analise quantitativa de Agentes Físicos. Análise quantitativa com audiodosimetria de ruído conforme a NHO01 da Fundacentro e Anexo 01 da NR15 da portaria 3214/78.					
1.2	2.05.06.0061-0 - LAUDO AMBIENTAL DE ANALISE QUANTITATIVA DE VIBRAÇÃO	UN	15		
LAUDO AMBIENTAL DE ANALISE QUANTITATIVA DE VIBRAÇÃO laudo ambiental de análise quantitativa de agentes físicos. Analise de vibração do Corpo Inteiro conforme a NHO09 da Fundacentro e Anexo 08 da NR15 da portaria 3214/78.					
1.3	2.05.06.0062-8 - LAUDO AMBIENTAL DE ANALISE QUANTITATIVA DE CALOR	UN	1		
LAUDO AMBIENTAL DE ANALISE QUANTITATIVA DE CALOR laudo ambiental de analise quantitativa de agentes físicos Avaliação de calor através do IBTUG conforme os padrões da NHO06 da Fundacentro e Anexo 03 da NR15 da portaria 3214/78.					
1.4	2.05.06.0063-6 - LAUDO AMBIENTAL DE ANALISE QUANTITATIVA DE PARTÍCULAS	UN	15		



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

LAUDO AMBIENTAL DE ANALISE QUANTITATIVA DE PARTÍCULAS laudo ambiental de analise quantitativa de Agentes Químicos. Análise quantitativa de partículas respiráveis de sílica e cimento conforme o método de amostragem NIOSH0600, com amostrador de PVC, uso de ciclone de nylon com vazão de 1,7 e volume de 400L.					
1.5	2.05.06.0064-4 - LAUDO AMBIENTAL DE ANALISE QUANTITATIVA DE FUMOS	UN	2		
LAUDO AMBIENTAL DE ANALISE QUANTITATIVA DE FUMOS laudo ambiental de analise quantitativa de Agentes Químicos Análise quantitativa de fumos metálicos no processo de soldagem, conforme o método NIOSH 7303, com amostrador EC, vazão de 1 à 4 L/min e volume de 0,5 à 1000.					
1.6	2.05.06.0065-2 - LAUDO AMBIENTAL DE ANALISE QUANTITATIVA DE COMBUSTÍVEL E HIDROCARBONETOS	UN	6		
LAUDO AMBIENTAL DE ANALISE QUANTITATIVA DE COMBUSTÍVEL E HIDROCARBONETOS laudo ambiental de analise quantitativa de Agentes Químicos. Análise química quantitativa de combustível e hidrocarbonetos totais conforme o método NIOSH 1550, com amostrador TCP, vazão de 0,01 à 0,2 L/min e volume de 1,3 à 20L.					
1.7	2.05.06.0066-0 - LAUDO AMBIENTAL DE ANALISE QUANTITATIVA DE VARREDURA DE PINTURA	UN	3		
LAUDO AMBIENTAL DE ANALISE QUANTITATIVA DE VARREDURA DE PINTURA laudo ambiental de analise quantitativa de Agentes Químicos varredura de pintura nas atividades de pintura de parede, pisos, ferragens e madeiras, e pintura a pistola pelas normas e métodos NHO-08 E NIOSH/OSHA, com a utilização de tubo de carvão ativado nas dimensões: 8 x 110 mm com 2 seções de 200/400mg de sorbente, SKC 226-09, TCG com vazão de 0,05L/min.					
1.8	2.05.06.0090-3 - ANÁLISE QUÍMICA QUANTITATIVA DE VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS	UN	6		
ANÁLISE QUÍMICA QUANTITATIVA DE VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS A coleta dos materiais deverá ser realizada conforme especificações da norma NHO 08 e os ensaios e testes executados conforme os procedimentos da NIOSH /OSHA					
1.9	2.05.06.0092-0 - Analise de Vibração de mãos e braços conforme a NHO10 da Fundacentro e Anexo 08 da NR15 da portaria 3214/78	UN	15		
Analise de Vibração de mãos e braços conforme a NHO10 da Fundacentro e Anexo 08 da NR15 da portaria 3214/78 PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO APLICAÇÃO A norma aplica-se à exposição ocupacional a vibrações de corpo inteiro, em quaisquer situações de trabalho em que a vibração seja transmitida ao corpo, tanto na posição em pé, quanto na sentada. ABORDAGEM DOS LOCAIS E DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO Deverão ser obtidas informações técnicas e administrativas relacionadas aos veículos, às máquinas e aos equipamentos, às operações e demais parâmetros (ambientais, de processos de trabalho etc.) envolvidos nas condições de trabalho avaliadas. Tais informações serão corroboradas por observações de campo, necessárias para a identificação dos grupos de exposição similar e para a caracterização da exposição dos trabalhadores com base no critério utilizado. A avaliação da vibração deverá ser feita de forma a ser representativa da exposição de todos os trabalhadores considerados no estudo. Identificando-se os grupos de exposição similar, não precisarão ser avaliados todos os trabalhadores. As avaliações podem ser realizadas cobrindo parte dos trabalhadores de cada grupo considerado que esteja em situação correspondente à exposição "típica" do grupo. Sempre que houver dúvidas quanto à representatividade de uma amostragem parcial, esta deverá ser estendida até					



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

que haja convicção técnica de sua representatividade.

Havendo dúvidas quanto à possibilidade de redução do número de trabalhadores a serem avaliados, a abordagem deve considerar necessariamente a totalidade dos expostos no grupo considerado.

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Os medidores a serem utilizados na avaliação da exposição ocupacional à vibração de corpo inteiro devem ser integradores, atender aos requisitos constantes da Norma ISO 8041 (2005) ou de suas futuras revisões e complementações e estar ajustados de forma a atender aos seguintes parâmetros:

circuitos de ponderação para corpo inteiro

Wk para o eixo “z”

Wd para os eixos “x” e “y”

fator de multiplicação “fj” em função do eixo considerado

$f_x = 1,4$

$f_y = 1,4$

$f_z = 1,0$

medição em rms

INTERFERENTES AMBIENTAIS NO DESEMPENHO DOS EQUIPAMENTOS

Na utilização de medidores e calibradores deverão ser consideradas as interferências decorrentes das condições de umidade e temperatura, da presença de campos magnéticos ou outros interferentes, conforme especificados pelos fabricantes.

PROCEDIMENTOS GERAIS DE MEDIÇÃO

LOCALIZAÇÃO E FIXAÇÃO DOS TRANSDUTORES

As medições da vibração transmitida ao corpo devem ser feitas segundo as três direções de um sistema de coordenadas ortogonais de forma simultânea, utilizando-se acelerômetro do tipo triaxial.

As medições devem ser feitas no ponto de medição selecionado de forma que os resultados sejam representativos da exposição ocupacional.

Em determinadas situações de trabalho, nas quais as atividades são realizadas em pé, as medições terão de ser feitas com acelerômetros fixados no piso. A seleção do transdutor ou da forma de fixação deve ser feita de modo a buscar o melhor acoplamento entre o acelerômetro e o ponto de medição, visando ao não comprometimento das condições de operação e das características do sinal de vibração, próprias do processo de exposição ocupacional objeto de estudo.

Normalmente, os fabricantes dos acelerômetros disponíveis no mercado oferecem diferentes alternativas de fixação, tais como: parafusos prisioneiros, cintas, bases magnéticas, cera, entre outras. Devem ser conhecidos os cuidados e as restrições na aplicação das diversas alternativas de fixação.

Não devem ser utilizados tipos de fixação que promovam um fraco acoplamento entre o transdutor e a superfície vibrante e que possam comprometer os resultados obtidos.

Outro cuidado na montagem dos acelerômetros é a disposição e a fixação dos cabos de conexão ao medidor. Deve-se procurar dispô-los de forma a não prejudicar a movimentação ou o posicionamento do trabalhador avaliado e fixá-los a fim de evitar que os cabos sofram movimentações ou oscilações desnecessárias que possam introduzir sinais indesejados durante a medição, falseando os resultados obtidos e podendo, inclusive, danificar os referidos cabos ou conexões.

Quando as medições forem feitas em processos com a presença de umidade ou aerodispersóides, é recomendável considerar a eventual necessidade de se adotar cuidados adicionais visando à proteção das conexões elétricas, por exemplo, com a utilização de película de silicone. Para estas condições, também pode ser conveniente a proteção do medidor, envolvendo-o com uma película transparente de PVC ou outro material que promova sua vedação, tendo-se o cuidado de não comprometer o seu funcionamento.

Em algumas situações de exposição, pode ser necessária a medição em dois ou mais pontos distintos. Esta alternativa se aplica quando esses pontos, pertencentes à zona de exposição, apresentam leituras diferenciadas.

Como exemplo, pode ser citada uma componente de exposição na qual um trabalhador desenvolve suas atividades, deslocando-se aleatoriamente sobre uma plataforma, ao longo da qual a amplitude de vibração é variável.

Deve-se tomar o cuidado de não adotar esse procedimento para trabalhadores que atuam em duas ou mais posições distintas, com tempos diferenciados ou não, pois este caso pode indicar a necessidade de se definir componentes de exposição distintas.

RELATÓRIO

Deverá constar no relatório técnico, no mínimo, os aspectos apresentados a seguir de forma a possibilitar a compreensão, por leitor qualificado, do trabalho desenvolvido e a documentação dos aspectos da presente norma que foram utilizados no estudo:



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Introdução, incluindo objetivos do trabalho, justificativa e datas ou períodos em que foram desenvolvidas as avaliações;

Critério de avaliação adotado;

Instrumental e acessórios utilizados e registro dos certificados de calibração;

Metodologia de avaliação;

Descrição dos ambientes de trabalho, dos processos, das operações e das condições de exposição avaliadas;

Descrição detalhada das características das máquinas ou dos veículos de trabalho, tais como: marca, tipo, modelo, potência, ano de fabricação e condições de manutenção;

Dados obtidos;

Interpretação dos resultados;

Informações complementares em decorrência de circunstâncias específicas que envolveram o estudo realizado.

1.10	2.05.06.0093-8 - Análise química quantitativa de partículas respiráveis de asbesto conforme o método de amostragem	UN	1		
------	--	----	---	--	--

Análise química quantitativa de partículas respiráveis de asbesto conforme o método de amostragem

Método para avaliação de asbesto (amianto)

O método a ser observado deve levar em consideração o requerido pela NHO 04 da Fundacentro. Sendo o mesmo intitulado: "método de coleta e análise de fibras em locais de trabalho – análise por microscopia ótica de contraste de fase". A determinação da concentração devem ser contadas as fibras que se enquadram como respiráveis, independentemente de estarem ou não ligadas ou agregadas a outras partículas. Também é válida como metodologia de avaliação aquela definida Pela ABNT NBR 13158:1994 – "Avaliação de Agentes Químicos no Ar" – coleta de fibras respiráveis inorgânicas em suspensão no ar e análise por microscopia ótica de contraste de fase – Método do filtro de membrana – Método de ensaio", uma vez que a NR 15 também determina que "o método de avaliação a ser utilizado será definido pela ABNT/INMETRO.

VALOR TOTAL DO LOTE

R\$ _____

....., de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO VII - MINUTA ORDEM DE SERVIÇO

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA Departamento de Suprimentos Av. Luciano Consoline, nº 600 - Jd. de Lucca - Itatiba/SP CNPJ: 50.122.571/0001-77 I.E.: Isento Fone/Fax: 11 3183-0655/ 3183-0699	ORDEM DE SERVIÇO Nº _____				
Modalidade:						
Nº RC						
Valor total (R\$)		Valor por extenso				
Fornecedor						
Endereço		Cep				
Bairro		Cidade				
Telefone						
CNPJ/CPF		Inscrição Estadual/RG				
Banco	Agência	Conta				
Condição de pagamento:						
Prazo de Entrega:						
Local de Entrega:						
CEP						
Fonte de Recurso/Convênio						
Observação						
Processo	Unidade Requisitante	Nota de Empenho	Dotação/Elemento de Despesa			
Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1						
Nota:						
NA NOTA FISCAL DEVERÁ CONSTAR A DESCRIÇÃO IDÊNTICA A DA AUTORIZAÇÃO DE FORNE						
A partir de 01/04/2011 as entregas deverão ser efetuadas mediante a emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos do inciso I da cláusula 2ª do protocolo ICMS 42/2009.						
Deverá constar na Nota Fiscal o nº desta Autorização de Fornecimento.						
Após o vencimento do prazo de entrega a PMI se reserva no direito de comunicar e cancelar o serviço, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.						
A empresa que não cumprir as obrigações assumidas, especialmente quanto aos prazos, especificações e preços, serão sujeitas as penalidades estabelecidas na legislação em vigor.						
Para cada pedido deverá ser feita uma Nota Fiscal.						
Autorizo o fornecimento,						
Itatiba/SP, de 2017.						
						Departamento de Suprimentos



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

SECRETARIA xxxxx

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxx/xxxx

Pregão Eletrônico 76/2024

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, através da **SECRETARIA DA XXXXX**, representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, Prefeito Municipal, neste ato assistido por xxxxxxxx, Secretário de xxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, inscrita no CNPJ sob o nº, sediado (a), tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de execução dos serviços é de até de 90 (noventa) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo SESMT.

2.2 – O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1- O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2 - Para fazer frente às despesas do ajuste, existem recursos orçamentários reservados, onerando as dotações classificadas nas Naturezas das Despesas: 4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Unidade Orçamentária: 02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos; 02.09.03 – Secretaria da Educação/Ensino Fundamental/Ensino Regular; 02.15.02 –



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Secretaria Defesa e Segurança do Cidadão/Departamento da Guarda Municipal; 02.14.02 – Secretaria da Saúde/Fdo Municipal da Saúde/Atenção Básica; 02.05.01 – Secretaria da Administração e 02.11.01 – Secretaria do Meio Ambiente e Agricultura. Classificações Funcionais: 04.122.0003.2.017 – Manutenção da SEOSP/Administração; 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular; 06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria Defesa e Segurança do Cidadão/Departamento da Guarda Municipal; 10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/FMS/Atenção Básica; 04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração e 18.541.0009.2.085 – Manutenção da SMAA/Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de variação do IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

8.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

9.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.8 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

9.11 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - As infrações e multas ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, devendo ser certificado nos autos pela Secretaria gestora.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, mediante Termo Aditivo ao contrato.

11.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

16.1 Fica eleito, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para laudos nas condições ambientais de trabalho.

Nome da Empresa: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone () _____ FAX: () _____

E-mail: _____

Contato: _____

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, AOS CUIDADOS DO PREGOEIRO.

A Prefeitura de Itatiba não se Responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (011) 3183-0655

Pregão Eletrônico Nº 76/2024, Edital Nº 98/2024, Tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para laudos nas condições ambientais de trabalho. Os cadastros das propostas **serão recebidos no dia 10 de setembro de 2024, às 8h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Adriana de Oliveira Schiavinatto - Pregoeira.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

